



VOCÊ SABIA? | Ano IV, Edição nº 40 - 15 de maio de 2018

Auxílio Pré-escolar

Tem direito a este benefício todo servidor que tenha filho ou dependente na faixa etária pré-escolar, compreendida do nascimento até 05 anos 11 meses e 29 dias de idade. O auxílio pré-escolar será concedido a: **a)** um dos cônjuges, quando ambos forem servidores da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional; **b)** Ao que detiver a guarda legal dos dependentes, em caso de pais separados; **c)** Somente em relação ao vínculo mais antigo, se o servidor acumular cargos ou empregos na Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional. O servidor fará jus ao benefício no valor de R\$ 321,00 por filho, somente a partir da data do requerimento, com desconto da cota parte referente à participação do servidor no valor mínimo de R\$16,05 por filho.

Licença para atividade política

Licença concedida ao servidor que busca concorrer a cargo eletivo. Quando o servidor for candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e, exerce cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação e fiscalização, será deste cargo afastado, a partir do primeiro dia após o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao dia do pleito. Mas, **fique de olho**, a licença se dará com remuneração, assegurados todos os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

Auxílio Funeral

O auxílio funeral é o benefício devido à família do servidor ou a terceiro que tenha efetuado o pagamento do funeral de servidor falecido, ativo ou aposentado. Corresponderá a um mês da remuneração ou provento a que o servidor teria direito no mês de seu falecimento. O funeral custeado por terceiro será indenizado no valor das despesas com o funeral, limitado a um mês da remuneração ou provento a que o servidor teria direito no mês de seu falecimento. Nos casos de acumulação de cargos, a base de cálculo será a do cargo de maior remuneração. O pagamento do auxílio-funeral será efetuado à pessoa que efetuou o pagamento funeral. A solicitação deste benefício prescreve em 05 (cinco) anos. Não há previsão legal para pagamento de auxílio-funeral em virtude do falecimento de dependente(s) do servidor. Igualmente, não há previsão legal do pagamento deste benefício pelo falecimento de pensionista.

Acidente de trabalho

Acidente de trabalho é aquele que ocorre com o servidor federal, pelo exercício do cargo, função, ou emprego no ambiente de trabalho ou no exercício de suas atividades a serviço da Administração Pública Federal, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou mental. É considerado acidente em serviço os eventos que ocorrem no percurso da residência para o trabalho ou vice-versa, bem como as doenças relacionadas ao trabalho conforme disposto no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal. Ocorrido um acidente de trabalho e prestados os primeiros socorros, deverá ser providenciado o preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho do Serviço Público CAT/SP. O preenchimento e assinatura da CAT/SP deverá ser efetuada preferencialmente pela chefia imediata do acidentado ou responsável pelo setor onde ocorreu o acidente de trabalho ou ainda o profissional de saúde da Unidade e encaminhada para Gestão de Pessoas da unidade de lotação, juntamente com o atestado médico, se houver.

Palavras-chave: [Acidente de trabalho](#), [atividade política](#), [auxílio](#), [pré-escolar](#), [funeral](#)